



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.983, DE 10 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”.

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 74ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2007, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Itatiba relativo ao exercício de 2008, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), na Lei Orgânica do Município e nas portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Itatiba, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. É facultado o desdobramento das unidades orçamentárias, para fins de otimização dos controles orçamentário e financeiro, a critério da Secretaria de Finanças, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Art. 3º. As Secretarias e unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, a serem entregues até o dia 31 de julho de 2007, para inclusão no Orçamento do próximo exercício, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

§ 1º. Para prever os dispêndios com investimentos, os responsáveis pelas Secretarias e unidades orçamentárias levarão em conta obras e projetos já iniciados, tecnicamente recomendados para continuidade no próximo exercício. A lei orçamentária e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 2º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes.

§ 3º. Para os efeitos do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas alíneas "a" dos incisos I e II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

Art. 4º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até 31 de agosto de 2007, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá:

I - "Reserva de Contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida;

II - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e seus fundos;

III - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

§ 1º. A Reserva de Contingência prevista no *caput* deste artigo destinar-se-á ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e será utilizada como fundo de suprimento de dotações relacionadas a estes gastos, caso se concretizem.

§ 2º. Na hipótese de a Reserva de Contingência não ser utilizada até 30 de novembro de 2008 para estas finalidades, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 6º. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 7º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º. A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá iniciar o desenvolvimento de sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de definir métodos para controle e demonstração dos custos dos serviços públicos oferecidos à população e avaliar as ações governamentais desenvolvidas, almejando, sempre, a eficiência, ou seja, a realização de metas ao menor custo possível. Para tanto, o Poder Executivo deverá obter os parâmetros básicos em que se possam balizar as ações governamentais, além de permitir a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e suas eficácias.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

Art. 10. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, bem como os riscos fiscais e providências, estão todos identificados nos demonstrativos desta Lei, que compõem o Anexo IV (Anexo de Metas Fiscais) e o Anexo V (Anexo de Riscos Fiscais), em conformidade com as Portarias números 633 e 632, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base os índices de inflação, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, e, ainda, o comportamento estatístico dos últimos três (03) anos, na conformidade do Anexo IV, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e planta genérica de valores do município;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização dos cadastros fiscais mobiliário e imobiliário;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 4º. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2007, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposição contida no artigo 12, § 3º, da já citada Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

Art. 13. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a receita desdobrada por fontes e a despesa por grupos de natureza de despesa;

II - publicar, até trinta (30) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas;

III - emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - os Planos, LDO, Orçamento, prestação de contas, parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.



(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que as metas não foram atingidas, na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com os seguintes critérios:

I - terão prioridade para fins de limitação de empenhos as despesas relacionadas às obras e outros investimentos, inversões financeiras e despesas correntes que não afetem os serviços básicos;

II - serão revistos todos os contratos administrativos em vigor;

III - não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

IV - não serão, também, objeto de limitação, despesas incompressíveis e inadiáveis, como as despesas decorrentes de contratos de terceirização de serviços públicos essenciais, folha de pagamento, dentre outras despesas que não poderão sofrer restrição.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 17. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 18. As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo observarão o disposto nos artigos 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições contidas no artigo 169, da Constituição Federal, no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e no artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000, não podendo exceder os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), a contratação de hora-extra fica restrita ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou de interesse público relevante.

Art. 19. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20. A despesa total do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2008 não poderá ultrapassar o valor equivalente a 8% (oito por cento) da somatória da Receita Tributária efetivamente realizada no exercício anterior com a Receita de Transferência de Impostos efetivada no exercício anterior, acrescido do gasto com inativos, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo único. A despesa com subsídio de Vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida (artigo 20, inciso III, alínea 'a', da Lei Complementar nº 101/00), desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 21. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os programas constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo, mediante prévia autorização legislativa.

§ 1º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, representadas pelos programas governamentais,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

estão definidas e demonstradas nos Anexos II e III, de forma compatível com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, podendo também a Administração viabilizar a execução dos mesmos, com recursos próprios, caso as situações orçamentária e financeira assim o permitam.

Art. 22. Todas as despesas relativas à dívida pública e às receitas que as atenderão constarão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. É vedada a destinação de recursos, a título de subvenções sociais ou a título de auxílios, ressalvados aqueles destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam os seguintes requisitos simultaneamente:

- I - não constituam patrimônio de indivíduo;
- II - tenham sido fundadas, organizadas e registradas no órgão competente até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da Lei do Orçamento; e,
- III - estejam quites com a prestação de contas anual.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades legalmente constituídas, relacionadas nas alíneas "a" a "q", do inciso I deste artigo, todas com sede neste Município, subvenções mensais durante o período de janeiro a dezembro de 2008, observando-se o seguinte:

I - O valor máximo anual que cada uma delas receberá, será definido quando da elaboração do orçamento-programa e destinar-se-á exclusivamente às despesas correntes da entidade:

- a) Asilo São Vicente de Paulo;
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- c) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba ;
- d) Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba;
- e) Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba – APAMI;
- f) Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba "O Bom Pastor";



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

- g) Corporação Musical Santa Cecília;
- h) Creche Nosso Lar;
- i) Creche Paraíso Infantil;
- j) Instituto Phala;
- k) Irmãos de Rua Nossos Irmãos;
- l) Lar Espírita Cristão;
- m) Lar Itatibense da Criança;
- n) Organização não Governamental (ONG) – Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida (AIDS) – Grupo Vida, Saúde e Realidade – VISAR de Itatiba;
- o) Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba;
- p) Santa Casa de Misericórdia de Itatiba;
- q) Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social – SIBES.

II - As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções cuja concessão é autorizada por esta Lei.

III - O prazo para a apresentação da prestação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2009, devendo as mesmas obedecer às Instruções nº 02 (Área Municipal, Capítulo I - Das Prefeituras, Seção XII - Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições, alteradas pela Resolução nº 09/2005 que aprovou o Aditamento nº 04/2005 às Instruções nº 02/2002.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder às entidades assistenciais, legalmente constituídas, subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da L.O.A.S., mediante a celebração de convênios.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, por intermédio das Associações de Pais e Mestres, a fim de atender o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, mediante o repasse de recursos financeiros provenientes do Governo Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder subvenções e auxílios às Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, por intermédio das Associações de Pais e Mestres, de acordo com as disponibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de atender as despesas com a



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino e com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Parágrafo único. As subvenções e os auxílios referidos no *caput* deste artigo serão concedidas considerando-se o número de alunos de cada escola, apurado no censo escolar, e o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por aluno.

Art. 28. As escolas beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, das subvenções e dos auxílios municipais deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas do destino dos recursos objeto das subvenções e dos auxílios, cujas concessões são autorizadas por esta Lei, conforme orientações das Secretarias de Finanças e da Educação.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de pequenas despesas, próprias de outros entes federados (União ou Estado), as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, através da disponibilização de servidores municipais, do fornecimento de combustível, da locação de imóveis, do pagamento de despesas de manutenção e/ou operação, dentre outras.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 32. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de 2007, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três (03) últimos exercícios.

Art. 33. Integrarão a Lei Orçamentária anual:



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

- funções de Governo;
- II - Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- legislação;
- IV - Discriminação das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 34. Acompanharão a Lei Orçamentária anual:

- I - os anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64;
- II - demonstrativos de cálculo dos percentuais relativos às despesas com Pessoal, Ensino, Saúde e Receita Corrente Líquida;
- III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal enviará, até 30 de setembro de 2007, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 36. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2008 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 10 de julho de 2007.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ESTEVAN SARTORATTO
Secretário dos Negócios Jurídicos



(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

ANEXO I

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02		PREFEITURA MUNICIPAL
	02.01	PMI - SECRETARIA DE GOVERNO
	02.02	PMI - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	02.03	PMI - SECRETARIA DE FINANÇAS
	02.04	PMI - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
	02.05	PMI - SECRETARIA DA SAÚDE
	02.06	PMI - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	02.07	PMI - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
	02.08	PMI - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	02.09	PMI - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



ANEXO II - PROGRAMAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

Somente com a participação, o comprometimento e a integração de todos os cidadãos é que a Administração edificará os seus propósitos. Dessa pluralidade é que germinará em Itatiba a certeza de igualdade social e qualidade de vida de toda a sua gente.

Esse desafio está em nossas mãos e, baseados nos **programas** abaixo, que abrangem as mais diversas áreas de atuação da Administração, empreenderemos esse futuro, objetivando o Desenvolvimento Urbano, o Desenvolvimento Econômico, a Intensificação da Segurança, as Oportunidades e Geração de Emprego, a Saúde, a Qualidade da Educação, o Meio Ambiente e a Agricultura, o Desenvolvimento do Esporte, da Cultura, do Turismo e do Lazer, as Ofertas de Habitação, as Políticas de Ação Social, o Aperfeiçoamento da Administração Pública, o Fortalecimento de Parcerias e Alianças.

Os programas identificados pelos códigos "0000" e "9999", no Anexo III, visam, exclusiva e respectivamente, contemplar no planejamento municipal as despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra; e a Reserva de Contingência, nos termos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, além das despesas com manutenção da máquina administrativa e com os programas de duração continuada, despesas estas representadas pelas atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal, contemplam também as despesas com investimentos e as especificadas a seguir, de acordo com os programas a elas relacionados, sendo que as mesmas constarão do orçamento municipal na forma de ações (projetos, atividades e operações especiais):

01. Processo Legislativo

Objetivo:

Desenvolver ações que permitam o funcionamento e a manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo, inclusive a adequação do espaço físico.

Metas

- Conclusão das obras de construção do prédio da Câmara Municipal.
- Aquisição de Imóvel para ampliação do espaço de entrada do novo prédio da Câmara Municipal.
- Aparelhamento e instalações do novo prédio da Câmara Municipal.



02. Modernização do Legislativo

Objetivo:

Inovar e proporcionar a modernização dos serviços a cargo do Poder Legislativo, através da implementação de um conjunto de ações com a finalidade de conferir agilidade e dinamismo ao processo bem como proporcionar qualidade no atendimento ao cidadão.

Metas

- Modernização e divulgação dos serviços a cargo do Poder Legislativo.

03. Cidade Moderna

Objetivo:

Integrar políticas que resultem no desenvolvimento ordenado do município.

A Administração buscará condições que permitam o investimento em obras que transformem o município e promovam seu desenvolvimento. Os principais objetivos são a integração das diversas áreas do município, a melhoria do trânsito para reduzir e evitar congestionamentos, e a promoção de um melhor equilíbrio no uso e ocupação do solo. O conjunto de obras visa melhorias com reflexos positivos para os próximos 20 anos. Além da redução dos custos de manutenção de todo o sistema viário, a implementação do conjunto de obras criará condições mais favoráveis para o desenvolvimento do município, aumentando a atratividade para novas empresas, gerando maior arrecadação e mais empregos. Na área de transporte coletivo, pretende-se inovar e proporcionar maior conforto aos usuários.

Metas

- Dar continuidade às obras de implantação do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre ("Parque de Juventude").
- Criação do departamento de projetos populares até 70m².
- Criação de pequenos parques na cidade, aproveitando áreas públicas próximas a mananciais.
- Execução de projeto vinculado à realização de operação de crédito junto ao BNDES, visando à revitalização do centro da cidade, canalização (proteção das margens do Ribeirão Jacaré com gabiões), abertura e implantação das marginais do Ribeirão Jacaré com toda a infra-estrutura, pavimentação, nos trechos: Estrada da Fazenda Santa Rosa até a Rua Amábil Betin, com implantação de entroncamento com a entrada do Parque



da Juventude, Rotatória do Jardim Virgínia até a Avenida Fioravante Piovani e na área central; canalização (proteção das margens do Córrego dos Cocais com gabiões) e abertura e implantação das marginais do Córrego dos Cocais.

- Contratação de empresa de comunicação visual para desenvolver um sistema de identidade visual para o Município e, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura, elaborar um projeto de lei que regule a colocação de "outdoors" e outras propagandas de comunicação visual.
- Manutenção permanente e pavimentação das estradas municipais para integrar as comunidades de toda a área rural visando ao escoamento das safras e controle de erosões.
- Implantação do Sistema Viário do Município, aprovado pela Lei nº 3614/03 (Hierarquização das Vias), com diretrizes para loteamentos e com a abertura das vias perimetrais no trecho Jardim das Nações até Avenida Senador Paulo Abreu; com a implantação da nova Rodovia do Contorno (parceria DER); e no trecho da Avenida Erasmo Chrispim até a Rodovia D. Pedro I.
- Implantação de pavimentação asfáltica nas ruas da cidade, recapeamento e regularização de ruas com asfalto deteriorado, recapeamento e regularização de ruas com paralelepípedos e asfaltamento nas ruas ainda sem pavimentação.
- Iniciar a interligação de bairros para facilitar o transporte coletivo e o escoamento do tráfego, com a construção de avenidas perimetrais.

04. Cidade Transformação

Objetivo:

Continuidade do processo de fortalecimento de ações para o desenvolvimento sustentável.

A Administração buscará alternativas para a geração de trabalho e renda, visando à redução das desigualdades sociais e ao pleno desenvolvimento do ser humano, como: fomentar o agronegócio, estimulando a participação dos produtores rurais em programas de caráter associado, conferindo credibilidade às potencialidades de seu trabalho e de suas áreas produtivas e, de forma conjunta, apresentar para o próprio Município, bem como para a região, a força e o gosto de sua principal fruta, o caqui; viabilizar investimentos para o segmento moveleiro, setor esse que fez de Itatiba uma cidade reconhecida, nacional e internacionalmente, visando, com isso, perpetuar o Município e a região como um pólo de produção e disseminação de móveis e tecnologia para toda a cadeia produtiva moveleira; propiciar ao cidadão a oportunidade de concretização do seu próprio negócio, valorizando o seu trabalho e, assim, beneficiando outros potenciais fornecedores; investir no futuro, fazendo brotar no presente a cultura do empreendedorismo nas crianças e adolescentes, buscando, desta forma, consolidar o surgimento de uma geração sagaz quanto a realidade e as oportunidades de negócios do mundo moderno e propiciar a vinda de empresas para a geração de empregos na cadeia produtiva.



Metas

- Ampliação do apoio aos Arranjos Produtivos Locais/APL (móveis, construção civil, têxteis e outras).
- Ampliação do acesso ao crédito aos pequenos negócios, através do Banco do Povo Paulista.
- Ampliação da política de incentivo fiscal.
- Incentivo à implantação de novos distritos e mini-distritos industriais, bem como de condomínios industriais para a instalação de novas indústrias no Município.
- Promoção do desenvolvimento do mercado local, regional e a exportação.
- Ampliação do acesso à tecnologia.
- Simplificação da abertura para funcionamento das empresas em geral, principalmente de micro e pequenas.
- Desmistificação das compras governamentais para alavancar a economia.

05. Cidade Segura

Objetivo:

Integrar o Poder Público, as Polícias, a Iniciativa Privada e a Comunidade visando ao aumento da Segurança.

A redução da criminalidade exige do Poder Público ação imediata e eficaz. O Poder mais próximo da população é o Municipal. A Administração trabalhará para prevenir o problema da violência e criminalidade em Itatiba, dando continuidade ao plano de segurança idealizado para a cidade, envolvendo vários setores da sociedade, em razão do crescimento da criminalidade nas cidades vizinhas. Considerando a relação custo benefício, sem abrir mão do que há de mais moderno em tecnologia, o programa de monitoramento digital "Olho Vivo", um sistema totalmente sem fio, onde as câmeras são interligadas de forma digital, levando as imagens para a Guarda Municipal e para as Polícias Militar e Civil, facilitando, por exemplo, a investigação de carros roubados, por meio da interligação com o sistema de leitura de placas que será ampliado, visando não apenas combater a criminalidade, mas também evitando que Itatiba se torne uma cidade violenta, seguindo a tendência da grande maioria das cidades ao nosso redor.

Metas

- Ampliação do número de pontos de monitoramento (sistema "Olho Vivo") e a parceria com a iniciativa privada para a implantação em loteamentos e condomínios distantes.



- Investimento na integração da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil como forma de otimizar a segurança.
- Fomentar e viabilizar o aumento do efetivo das polícias civil e militar.
- Democratizar o acesso do cidadão à proteção e justiça, com a implantação de Núcleo de Proteção ao Cidadão, que localiza num só espaço e telefone todos os órgãos de proteção municipais e estaduais - Polícia Militar, Resgate, Polícia Civil, Guarda Municipal, e representantes de moradores.
- Plano de Segurança de Trânsito: investimento na construção de rampas de acesso para portadores de deficiência; melhoria em calçadas na região central; instalação de semáforos para travessia de pedestres, além de novos radares e semáforos para veículos, sinalização de vias públicas, e permanente manutenção dessa sinalização.
- Troca de lâmpadas de vapor de mercúrio por outras de vapor de sódio nas ruas ainda não atendidas pelo programa Reluz da CPFL.

06. Cidade Oportunidade

Objetivo:

Gerar empregos e novos postos de trabalho através de ações concretas.

A Administração pretende reforçar o grau de respeito entre o Poder Público e a comunidade, fator este que, aliado ao planejamento, permitirá ao Município alcançar bons índices na busca contínua do desenvolvimento sustentável, através do desenvolvimento de ações que tenham o cidadão como prioridade e a geração de emprego e renda, como foco na gestão compartilhada - parceria entre a Prefeitura e os cidadãos - e na integração de Itatiba com a Região Metropolitana de Campinas, investindo em infra-estrutura, levando postos de trabalho à cadeia produtiva, por meio de empresas que venham se instalar no Município. O distrito industrial e os mini-distritos vão colaborar para o processo de diversificação da economia, permitindo que grandes crises não atinjam o mercado de trabalho no Município.

A Administração também pretende dar continuidade ao trabalho desenvolvido junto ao Banco do Povo, inserindo o pequeno empresário no mercado formal, bem como junto ao SEBRAE, para estímulo às micro e pequenas empresas, revitalizando setores, reaproveitando e modernizando a mão-de-obra, e ao incentivo à organização e implantação de cooperativas, gerando emprego para mais famílias que residem aqui, além de outras parcerias.

Metas

- Incentivo à criação de novas cooperativas.
- Viabilização de mais indústrias com diversidade de produção.



- Implantação do Programa de Geração de Renda, destinados à capacitação profissional em diversos pontos da cidade, principalmente nos centros comunitários.
- Apoiar a comercialização de produtos locais, através de feiras e encontros comerciais, além de fomentar novas cadeias produtivas, como por exemplo "Feiras Verdes" de produtos hortifrutigranjeiros, produzidos sem agrotóxicos, recicláveis, dentre outros.

07. Cidade Saúde

Objetivo:

Manter e aprimorar uma política séria de saúde e modernizar o atendimento.

A Administração pretende desenvolver ações que garantam que os diversos programas da Secretaria da Saúde, em todas as áreas de abrangência, mantenham todos os indicadores de saúde abaixo dos parâmetros nacionais; intensificar, por meio de parcerias com as demais Secretarias Municipais e com a iniciativa privada, o trabalho de prevenção junto à população infanto-juvenil; estender o Programa de Saúde da Família para outras regiões, permitindo o máximo de cobertura possível; ampliar o Serviço de Vigilância em Saúde, por meio de ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, principalmente para otimizar o controle de doenças infecto-contagiosas e no sentido de garantir a excelência na qualidade de serviços; ampliar a distribuição de medicamentos à população, bem como o desenvolvimento de um trabalho de conscientização da necessidade do uso adequado dos remédios; construção de novas unidades de saúde; ampliar a parceria com a Santa Casa de Misericórdia, permitindo que o atendimento pelo Sistema Único de Saúde seja cada vez melhor aos que mais necessitam; ampliação do atendimento psicossocial, dinamizando o atendimento aos pacientes com problemas nesta área e garantindo suporte aos pacientes psiquiátricos que estão fora de hospitais.

Metas

- Ampliação do Programa de Saúde da Família, permitindo o máximo de cobertura possível.
- Garantir que os diversos programas da Secretaria da Saúde, em todas as áreas de abrangência, mantenham os indicadores de saúde dentro dos parâmetros nacionais e contribuir para a melhoria dos mesmos.
- Intensificar, por meio de parcerias entre as demais Secretarias Municipais e com a iniciativa privada, o trabalho de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis, de gravidez precoce e do uso de drogas junto à população infanto-juvenil.
- Ampliação do Serviço de Vigilância em Saúde, por meio de ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, principalmente para otimizar o controle de doenças infecto-contagiosas e garantir a excelência na qualidade de serviços.
- Ampliar a distribuição de medicamentos à população, bem como o desenvolvimento de um trabalho de conscientização da necessidade do uso adequado dos remédios.



- Ampliação da parceria com a Santa Casa de Misericórdia, garantindo a construção dos Anexos e permitindo que o atendimento pelo Sistema Único de Saúde seja cada vez melhor aos que mais necessitam.

08. Cidade do Saber

Objetivo:

Aprimorar a política educacional visando a qualidade do ensino.

A Administração pretende aprimorar os projetos desenvolvidos e dar continuidade aos investimentos na área educacional, tanto na capacitação dos professores, quanto na ampliação e reforma de escolas, na construção de novas salas de aula, incluindo as de informática e de biblioteca, na integração das famílias com a escola, na qualidade da merenda escolar, com alimentos frescos e de valor nutricional, no transporte escolar, no trabalho com as crianças portadoras de necessidades especiais, possibilitando freqüentarem as escolas da rede municipal e, aos poucos, serem reintegradas à sociedade, com muito respeito e dignidade, por profissionais especializados em cada tipo de necessidade especial; e propiciar a inclusão digital.

Metas

- Construção e aparelhamento de prédio para abrigar as instalações do Núcleo de Formação Continuada e da Secretaria da Educação, no Bairro do Engenho.
- Construção de novas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, atendendo prioritariamente os moradores dos bairros Colina I, Itatiba Park e San Francisco.
- Construção de Creche no Bairro dos Baldos.
- Ampliação do número de creches e pré-escolas, nos bairros Colina I e San Francisco.
- Aquisição de imóveis necessários à realização de obras de construção, reforma e ampliação de prédios destinados à área educacional.
- Ampliar e incrementar a capacitação dos professores.
- Revisão do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério.
- Ampliação dos projetos em andamento: "Construindo Caminhos", Coral, Fanfarra Municipal e os projetos especiais de inclusão.
- Incentivar e ampliar o desenvolvimento dos Grêmios Estudantis.
- Ampliação do Programa Jovem Empreendedor.
- Comunidade.Net - Com a implantação do Programa de Monitoramento Digital "Olho Vivo", a mesma rede que transmite as imagens de vários pontos da cidade para o ponto



central de monitoramento, será utilizada como via de dados para levar Internet principalmente para as escolas da cidade. Também farão parte do projeto os postos de saúde, os demais órgãos da Prefeitura e os centros comunitários.

09. Cidade Natureza

Objetivo:

Estabelecer uma relação de cumplicidade do homem para com o meio ambiente.

A Administração concentrará todos os esforços necessários para garantir e ampliar a capacidade de abastecimento de água de qualidade para a população e ampliação da coleta de esgotos, evitando problemas para o meio ambiente e melhorando a qualidade de vida de toda a população. Como parte do projeto de saneamento e recuperação do meio ambiente, manter-se-á a coleta diária de lixo em vários bairros e ampla varrição de ruas e avenidas, transformando Itatiba em uma das cidades mais limpas da região. O aterro sanitário necessitará ser melhorado tecnologicamente, dando um destino correto ao lixo domiciliar, além de manter a coleta seletiva, desempenhando seu papel social e com o meio ambiente.

A Prefeitura estará continuamente trabalhando: na manutenção de todas as praças e jardins; na limpeza das margens dos rios e córregos, destacando o Projeto Rio Atibaia Vivo e no plantio e conservação de árvores.

Metas

- Implantação da Agenda 21: a construção política das bases do desenvolvimento sustentável, cujo objetivo é conciliar justiça social, equilíbrio ambiental e eficiência econômica.
- Ampliação do Viveiro Municipal de Mudas.
- Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, fomentando ações para reduzir os resíduos descartados, estimulando e articulando a comercialização dos materiais recicláveis.
- Ampliação da operação do Aterro Sanitário Municipal.
- Estabelecer as diretrizes corretas para uso da água na região e implantar um projeto, através de parcerias com consórcios, para preservação e proteção das nascentes situadas no Município e recomposição das matas ciliares nas áreas de preservação permanente; efetivar parcerias com os Municípios limítrofes, com vistas à proteção dos mananciais; fomentar cada vez mais campanhas educacionais para evitar o desperdício da água.
- Ativação do Laboratório da Casa da Agricultura e formação de equipe técnica para dar assistência aos agricultores com a divulgação de culturas alternativas como fonte de renda ao agricultor, desenvolvendo meios para facilitar a comercialização dos produtos, armazenamento de cereais e abastecimento hortifrutícola.



- Apoio aos produtores rurais.
- Implantação de infra-estrutura de saneamento básico (água e esgoto) nos loteamentos que ainda não contam com esse benefício público, em parceria com a SABESP, durante todos os anos: Loteamento Santa Cruz dos Pires, Loteamento Terras de São Sebastião; Recanto Beira Rio; Vila Esperança (Baldos); Vivendas do Engenho D'Água (fases 2 e 3).
- Ampliação do sistema de abastecimento de água para as regiões do Jardim das Nações, Alto de Fátima e Engenho, por meio de parceria com a Sabesp.

10. Cidade Ação

Objetivo:

Investir no esporte como medida preventiva e de inclusão.

Com este programa a Administração visa estimular o jovem a exercitar a mente e o corpo, desenvolver habilidades esportivas, ocupar o tempo com atividades saudáveis e, sobretudo, oferecer perspectivas de vida. O esporte e o lazer, como instrumentos de integração social e resgate da cidadania, necessitam receber todo o apoio do poder público e de suas parcerias, e servir ao desenvolvimento social e coletivo.

A massificação do esporte é o caminho, para motivar o espírito e oferecer iguais oportunidades de participação a todos os cidadãos. Cabe, fundamentalmente ao poder público, criar espaços de cidadania ao alcance de todos.

Nesta linha, a Administração implantará novos centros esportivos e ampliará o projeto de Escolinhas de Esportes, oferecendo à população atividades de iniciação e de aperfeiçoamento das mais diferentes modalidades esportivas, sempre com o monitoramento de técnicos esportivos; ampliará as atividades permanentes de oficinas e cursos de curta duração, pequenos torneios, campeonatos, festivais, concursos, entre outros; e, adequará espaços públicos nos bairros, visando criar campos de futebol.

Metas

- Implantação de Centros Esportivos nas regiões do Jardim Virginia/Nossa Senhora das Graças, Centenário/Jardim América, Galeto, Parque da Colina, Parque São Vicente/Jardim Teresa, Engenho, Jardim Arizona/Jardim Éster, Bairro da Ponte, Jardim Esplanada, João Maggi e zona rural.
- Ampliação do Projeto de Escolinhas de Esportes, oferecendo à população atividades de iniciação e de aperfeiçoamento das mais diferentes modalidades esportivas, sempre com o monitoramento de técnicos esportivos.
- Ampliação das atividades permanentes de oficinas e cursos de curta duração, pequenos torneios, campeonatos, festivais, concursos, dentre outros.
- Criação de uma pista de "bicicross" no "Parque da Juventude".
- Buscar o apoio e incentivo à prática de esportes olímpicos, visando a participação do município em Campeonatos Estaduais, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.



11. Cidade Cultura

Objetivo:

Investir nas manifestações culturais de nosso município.

A Administração tem como diretriz que o desenvolvimento econômico e a equidade social somente se constituirão amplamente se todo o processo estiver aliado igualitariamente ao desenvolvimento da cultura e em função disto, incentivará as muitas manifestações de atividades, organizações e de criação e difusão das artes, que brotam em nosso município a todo instante, a cada dia, em todo lugar. E será de maneira participativa, criativa, compartilhada e de comprometimento que se concretizará a condução da essência dessa política.

Metas

- Viabilizar a implantação do Conservatório Municipal, através da restauração de prédio com estrutura colonial na área central.
- Realização do "Festival da Primavera", com apresentações públicas de músicas e danças populares e eruditas, além de outras atrações culturais e de lazer.
- Ampliação da Biblioteca Municipal, tanto no acervo quanto na criação de espaços direcionados a atividades que visem a incentivar o gosto pela leitura e com a implantação do Projeto "Biblioteca Viva", enviando a entidades, associações de bairros ou outras instituições uma variedade de obras literárias renováveis periodicamente.
- Apoio à criação do Museu da Imagem e do Som para preservar documentos e testemunhos de pessoas e eventos que fazem a história do Município.

12. Cidade Acolhedora

Objetivo:

Investir na potencialidade turística do município.

A Administração projeta o crescimento do município no Turismo em três pontos: no Plano Integrado de Desenvolvimento Turístico que definirá normas, organização de projetos e estratégias de marketing, comunicação e sinalização que atendam às necessidades da atração de investimentos no setor; na Qualidade de Produtos e Serviços Turísticos; e, na implementação de novos roteiros para o Pólo Turístico do Circuito das Frutas. O Poder público tem responsabilidades fundamentais em relação à liderança dos processos de planejamento, organização, fomento, regulação, fiscalização, divulgação e qualificação, mas tudo isto tem que ter a participação ativa do segmento privado e da própria comunidade. Como cidade participante de uma Região Metropolitana rica em atrativos, é necessário fomentar o setor de Turismo de Negócios, na realização de congressos, feiras



e eventos. A profissionalização do setor, aliada a uma infra-estrutura já disponível para receber turistas não somente em períodos sazonais, é um processo que será implantado com resultados a médio e longo prazo.

O objetivo é investir principalmente nesse turismo de negócios, que vai permitir também consumidores com maior poder aquisitivo no mercado.

A sustentabilidade do turismo local vai se apoiar, ainda, na valorização das características naturais e culturais, na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento sócio-econômico.

Metas

- Manutenção do município no Programa Pólo Turístico do Circuito das Frutas, coordenar e implantar novos projetos estratégicos, visando ao desenvolvimento turístico objetivando a criação de empregos e roteiros de Turismo Rural.
- Investir no Turismo de Negócios, fomentando o turismo de eventos como alternativa sócio-econômica para o desenvolvimento auto-sustentado do município.
- Realizar campeonatos ao ar livre e em locais pitorescos, tais como cross country, enduros de velocidade, campeonatos de skate, aeromodelismo, dentre outros.
- Implantação e adequação de infra-estrutura e tecnologia, visando ao desenvolvimento do ecoturismo e outros empreendimentos.
- Realizar as tradicionais festas típicas do Município, difundindo-as como atração turística e como potencial de geração de renda para a cidade.
- Destacar e difundir os bens históricos, folclóricos e naturais do município, como atração turística.

13. Cidade Moradia

Objetivo:

Propiciar moradia à população.

Com uma política habitacional arrojada e soluções que atendam diferentes necessidades, a prioridade da administração municipal é respeitar a dignidade humana, garantindo a cidadania da população, e criando oportunidades de construção de moradias. A habitação vista pela Administração como um suporte para o crescimento organizado, será viabilizada em conjunto com a iniciativa privada através de propostas e projetos de moradias que possam ser construídas rapidamente, com qualidade, preço baixo e que, contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da cidade.

Metas

- Disponibilização de assessoria técnica para a construção de moradias econômicas com o objetivo de dar acesso à população de baixa renda a serviços de Engenharia e



Arquitetura, para construção de moradias econômicas, regularização de edificações residenciais existentes, e parcelamentos de solo de cunho familiar, fornecendo de forma simples e desburocratizada projetos e assessoria técnica, inclusive através do estabelecimento de parcerias com a Universidade São Francisco.

- Ampliação das parcerias com os Governos Federal e/ou Estadual para a construção de casas populares por processo convencional e/ou por meio do sistema de mutirão.
- Viabilizar parcerias com a iniciativa privada para a construção de moradias.

14. Cidade Esperança

Objetivo:

Proporcionar qualidade de vida aos cidadãos e priorizar a Criança e o Adolescente em todas as ações Municipais.

A missão da Administração ao governar é buscar o equilíbrio principalmente entre a política e a economia, a fim de que os cidadãos atinjam um grau aceitável de satisfação de suas necessidades básicas. Para tanto, a Administração criará condições para a inclusão social, atendendo a todas as pessoas que necessitem desse tipo de atenção, a fim de trazer para o convívio social os que de alguma forma estão excluídos, buscando a justiça social. As preocupações principais são: 1) resgatar a essência do valor de cidadania nas pessoas atendidas, agregando para tanto outros programas na área de educação, saúde, geração de renda e emprego, e, a inclusão social, fortalecer os programas desenvolvidos em Centros Comunitários, o trabalho voltado à Terceira Idade, assessorar e fortalecer as organizações sociais do município (entidades, ONGs, Comunidades organizadas e outros), através de apoio técnico e incentivo a sustentabilidade e implementar política de atendimento ao migrante e morador de rua, fortalecendo parcerias com as entidades sociais de atendimento a essa população (Trabalho Sócio-Educativo); e, 2) dar continuidade ao compromisso firmado com a Fundação Abrinq, quanto ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. A Administração dará continuidade ao desenvolvimento de projetos e programas que priorizem as crianças e os adolescentes, constituindo uma sólida política pública. Dará continuidade à participação com a Fundação Abrinq e com outros municípios na construção da Rede Prefeito Amigo da Criança, a fim de compartilhar experiências, conhecer novas tecnologias sociais que visem à priorização da criança e do adolescente, e integrar-se a novos parceiros, de forma a efetivar propostas que atendam às reais necessidades das crianças e adolescentes, para seu desenvolvimento integral.

Metas

- Atender pessoas carentes com necessidades de órteses, próteses, cadeira de rodas.
- Reestruturação da Oficina de Capacitação e Aprendizagem, aumentando os cursos oferecidos e permitindo a geração de empregos para adolescentes e adultos.



- Fortalecimento das atividades desenvolvidas em Centros Comunitários, voltadas à Criança e ao Adolescente, à Família e ao Idoso, assim como o Plantão Social e a implantação desses serviços na Zona Rural, em parceria da Secretaria da Ação Social com outras Secretarias.
- Assessoramento e fortalecimento das organizações sociais do município (entidades, ONGs, Comunidades organizadas e outros), através de apoio técnico e incentivo à sustentabilidade.
- Fortalecimento do trabalho voltado à Terceira Idade, implementando novas ações de atendimento e viabilizando a criação de um espaço específico para o segmento do Idoso.
- Implementação de uma política de atendimento ao migrante e morador de rua, fortalecendo parcerias com as entidades sociais de atendimento a essa população (Trabalho Sócio-Educativo).

15. Cidade Humana

Objetivo:

Aperfeiçoar a Administração Pública.

As ações do governo terão o cidadão como prioridade. A administração buscará cumprir todas as metas fiscais a fim de promover o equilíbrio orçamentário-financeiro, ampliar a interatividade entre o poder público e as comunidades, integrando os serviços, promovendo um debate democrático entre os dirigentes da administração da prefeitura e a população, decidindo em conjunto as prioridades de obras, serviços públicos e programas sociais; ampliar os serviços oferecidos via Internet, permitindo à cidade economizar nos processos da gestão pública e gerar oportunidades para investir mais em projetos sociais e de interesse público, além de proporcionar atendimento melhor e mais rápido à população, fortalecer e divulgar as ações dos Conselhos Municipais, através da mobilização e participação da população, desenvolver programas e oportunidades de capacitação aos servidores da Administração Municipal.

Metas

- Ampliação da interatividade entre o poder público e as comunidades, integrando os serviços, promovendo um debate democrático entre os dirigentes da Administração e a população, a fim de decidir as prioridades de obras, serviços públicos e programas sociais.
- Ampliação dos serviços oferecidos via Internet, permitindo ao município economizar nos processos da gestão pública e gerar oportunidades para maiores investimentos em projetos sociais e de interesse público, além de proporcionar atendimento melhor e mais rápido à população.
- Incrementar a integração entre as Secretarias com o objetivo de atender integralmente ao cidadão, através da criação de um banco de dados que possibilite a todas as áreas



realizar o acesso e a troca de informações, otimizando a prestação de serviços (saúde, habitação, assistência social).

- Fortalecimento e divulgação das ações dos Conselhos Municipais, através da mobilização e participação da população.
- Desenvolvimento de programas e oportunidades de capacitação aos servidores da Administração Municipal.
- Revisão dos salários dos servidores municipais e aumento do quadro de pessoal, de forma compatível com a disponibilidade financeira da Administração.
- Execução de projeto vinculado à realização de operação de crédito junto ao BNDES/PMAT, visando a atualizar o cadastro municipal com informações cadastrais de imóveis e contribuintes, e, revisão da Planta Genérica de Valores.

16. Cidade Integrada

Objetivo:

Firmar parcerias e alianças para criar oportunidades e proporcionar igualdade social, através de trabalhos compartilhados e integrados.

A Administração, por meio da participação em consórcios e comitês intermunicipais, redes de desenvolvimento social e de políticas públicas, visa ampliar os horizontes na busca de consolidar o município como sinônimo de qualidade de vida. Buscará fortalecer os elementos essenciais da Estratégia de Municípios e Comunidades Saudáveis, através do estabelecimento de relações social entre o Poder Público, a Iniciativa Privada e Organizações da Sociedade Civil; ampliar e intensificar a participação nas redes nacionais e/ou internacionais que promovam a prática do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, bem como o Social e o de Cidadania; estabelecer com a Iniciativa Privada e com as Organizações da Sociedade Civil um pacto pelo cumprimento das Oito Metas do Milênio, proposituras essas deliberadas pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Metas

- Fortalecimento dos elementos essenciais da Estratégia de Municípios e Comunidades Saudáveis, através do estabelecimento de relações sociais entre o Poder Público, a Iniciativa Privada e Organizações da Sociedade Civil.
- Ampliação e intensificação da participação nas redes nacionais e/ou internacionais que promovam a prática do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, bem como o Social e o da Cidadania.
- Estabelecimento com a Iniciativa Privada e com as Organizações da Sociedade Civil um pacto pelo cumprimento das Oito Metas do Milênio, proposituras essas deliberadas pela Organização das Nações Unidas - ONU.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

- Criação da Rede de Proteção Integral às Crianças e Adolescentes, ampliando a relação entre o Executivo Municipal, o Ministério Público, o Poder Judiciário e as Organizações da Sociedade Civil.
- Realização de programas de cooperação entre os municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas, na área social, de segurança, nas atividades de manutenção e gestão e também de investimentos.



(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2008

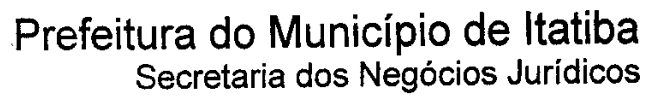
CONTEÚDO:

- ✦ Quadro de Detalhamento da LDO 2008 – Programas
Governamentais



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Programa	Descrição	Status	Sigla de Alteração	Data Referência
0000	NIHLL (Conforme § único do art. 4º da Portaria 42 de 14/04/09)	INICIAL		
	Unidade Responsável			
02.03.01.00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	Objetivo			
	Contemplar no planejamento municipal as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.			
	Justificativa			
	Atender integralmente as despesas com dívidas, indenizações e outras afins.			
	Função / Subfunção			
28.643	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
28.643	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
28.643	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
28.643	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
28.646	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28.646	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28.646	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28.646	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Probleto / Atividade / Operação Especial			
8.0003	JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
8.0003	JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
8.0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
8.0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
8.0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS DO LEGISLATIVO			
8.0002	PAGAMENTO DE PENSÕES DO LEGISLATIVO			
8.0005	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS DO EXECUTIVO			
8.0006	PAGAMENTO DE PENSÕES DO EXECUTIVO			
8.0007	DESPESAS CAUJÍLIO A SERVIDOR/FAMÍLIA DE EX-SERVID			
8.0008	INDENIZ E RESTIT INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS			
	Unidade de Medida			
	RS			
	TOTAL PROGRAMA			
				meta 2008
				7.152.982,80
				7.152.982,80



Programa	Descrição	Status	Substituição Anterior
0001	Processo Legislativo	INICIAL	
	Unidade Responsável		
	01 01 00 00 - CÂMARA MUNICIPAL		
	Objetivo		
	Desenvolver ações que permitam o funcionamento e a manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo, inclusive a adequação do espaço físico.		
	Justificativa		
	Garantir o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo.		
	Função / Subfunção		Projeto / Atividade / Operação Especial
	01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.0001 - CONSTRAMPUREF E APARELH PINTALUÇÃO CÂMARA
	01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.0002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
	01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
	01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.0002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
	01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.0011 - PAGTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
			Unidade de Medida
			R\$
			4.900.556,56
			4.900.556,56
			TOTAL PROGRAMA

Pàgina 2 de 19



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Programa	Descrição	Status	Sequência Atividade	Data Referência
0002	Modernização do Legislativo	INICIAL		
	Unidade Responsável			
	01.01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
	Objetivo			
	Inovar e proporcionar a modernização dos serviços a cargo do Poder Legislativo, através da implementação de um conjunto de ações com a finalidade de conferir agilidade e dinamismo ao processo bem como proporcionar qualidade no atendimento ao cidadão.			
	Justificativa			
	Agilizar e dinamizar o Processo Legislativo e proporcionar qualidade no atendimento ao cidadão.			
	Função / Subfunção			
	01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Projeto / Atividade / Operação Especial			
	1.0003 - IMPLANTAÇÃO PROG MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
	Unidade de Medida			
	R\$			meta 2008
				500.000,00
	TOTAL PROGRAMA			500.000,00



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Programa	Descrição	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0003	Cidade Moderna	INICIAL		
	Unidade Responsável			
	02 04 00.00 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
	Objetivo			
	Integrar políticas que resultem no desenvolvimento ordenado do município.			
	Justificativa			
	Necessidade de desenvolvimento e modernização do município.			
	Função/Subfunção			
	04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	15.452 - SERVIÇOS URBANOS			
	26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	27.813 - LAZER			
	Projeto / Atividade / Operação Especial			
	1.0008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			
	1.0009 - CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE ITATIBA			
	2.0017 - MANUTENÇÃO DA SOMA/ADMINISTRAÇÃO			
	1.0010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	1.0010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	2.0018 - MANUTENÇÃO DA SOMA/SERVIÇOS URBANOS			
	1.0013 - CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			
	1.0023 - AQUISIÇÃO/AMPLIÇÃO/REF/REPARAÇÃO DE IMÓVEIS DESTA CENTRAL LAZER			
	Unidade de Medida			
	RS			
	TOTAL PROGRAMA			
				15.270.773,60
				15.270.773,60
				meta 2008



Programa ...	Descrição ...	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0004	Cidade Transformação Unidade Responsável	INICIAL		
	02.01.00.00 - SECRETARIA DE GOVERNO			
	Objetivo			
	Continuidade do processo de fortalecimento de ações para o desenvolvimento sustentável.			
	Justificativa			
	Necessidade de geração de trabalho e renda, e, viabilização de investimentos para os setores produtivos no município.			
	Função / Subfunção	Projeto / Atividade / Operação Especial		
	04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.0003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.0004 - CONTRIBUIÇÃO AO IBAM		
	11.334- FOMENTO AO TRABALHO	2.0061 - TRANSF FIN FDO INV CR PROD POP DO ESTADO BCO POVO		
		Unidade de Medida		mela 2008
		RS		3.141;150,00
		TOTAL PROGRAMA		3.141;150,00



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Página 6 de 19



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Programa	Descrição	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0006	Cidade Oportunidade	INICIAL		
	Unidade Responsável			
	02.09.00.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	Objetivo			
	Gerar empregos e novos postos de trabalho através de ações concretas.			
	Justificativa			
	Necessidade de geração de emprego e renda, qualificação e requalificação de mão-de-obra para o mercado de trabalho.			
	Função/Subfunção			
11.333 - EMPREGABILIDADE				
	Projeto / Atividade / Operação Especial			
	2.0060 - MANUT PROG DE INCENT TRAB, QUALIF E REQUALIF PROF			
	Unidade de Medida			
	R\$			
	TOTAL PROGRAMA			
				meta 2009
				787.500,00
				787.500,00



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Página 8 de 19



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Programa	Descrição	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0008	Cidade do Saber	INICIAL		
02.06.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Objetivo	Aprimorar a política educacional visando a qualidade do ensino.			
Justificativa	Garantir condições de acesso à educação, permanência e êxito escolar dos alunos.			
Função / Subfunção	Projeto / Atividade / Operação Especial			
00.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.0041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0012 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0012 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0019 - AUXÍLIOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0019 - AUXÍLIOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0016 - IMPL/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A SECR EDUC			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0016 - IMPL/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A SECR EDUC			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0016 - IMPL/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A SECR EDUC			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0018 - AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A EMERFS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0018 - AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A EMERFS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0018 - AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A EMERFS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0018 - AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A EMERFS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0027 - IMPL/UPAR CENTRO APOIO PEDAG ALUNO C/ DEFICIÊNCIA			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0016 - CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ QSE			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / PNATE			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0040 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0059 - FUNDEB/MEB/REHUN PROF MAGISTÉRIO			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0070 - FUNDEB/OUTRAS DESP C/ MANUT E DESENV ED. BÁSICA			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.0042 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO			
12.362 - ENSINO MÉDIO	1.0029 - CONSTR/AMPL/REF/APARE MÓVEIS DESTIN ENSINO MÉDIO			
12.362 - ENSINO MÉDIO	2.0043 - DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNOS			
12.363 - ENSINO PROFISSIONAL	1.0019 - IMPLANTÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
12.363 - ENSINO PROFISSIONAL	2.0067 - MANUT. SECR ET EDUCACÃO / ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
12.364 - ENSINO SUPERIOR	2.0044 - CONCESSÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0012 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0012 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0016 - CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PASEP			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0016 - CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PASEP			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0019 - AUXÍLIOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0044 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.0015 - AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR DE MÓVEIS DESTIN A CRECHES			



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Função / Subfunção	Projeto / Atividade / Operação Especial	Unidade de Medida	meta 2008
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.0016 - IMPLCONSTR/PAPAREL NÚCLEO FORM CONTIN E SECR EDUC	RS	48.673.422,99
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.0016 - IMPLCONSTR/PAPAREL NÚCLEO FORM CONTIN E SECR EDUC	RS	48.673.422,99
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.0017 - AQUONSTR/AMPUREFAP DE IMÓVEIS DESTIN PRÉ-ESCOLAS		
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0069 - FUNDEB/DEB/REMUN PROF MAGISTÉRIO		
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.0070 - FUNDEB/OUTRAS DESP C/ANUT E DESENV ED. BÁSICA		
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	TOTAL PROGRAMA		



Data Referência

Sequência Alteração...

Status:

INICIAL

Programa	Descrição
----------	-----------

0009 Cidade Natureza

Unidade Responsável

02 04 00 00 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Objetivo:

Então, estabelecer uma relação de cumplicidade do homem para com o meio ambiente.

Justificativa

Necessidade de manter o equilíbrio ambiental e fomentar o agronegócio.

Profeto / Atividade / Operação Especial

Função / Subfunção

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17512 - SANEAMIENTO BASICO URBANO

17.512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

18.541 - PRESERVAÇÃO E C

18.541 - PRESERVAÇÃO E C

20.606 - EXTENSÃO RURAL

Profeto / Atividade / Operação Especial

Profeta / Atividade / Operações Especiais

1.0011 - IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO

2.0021 - MANUTENÇÃO DA SOMA/SANEAMENTO

1.0012 - IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS RELAC PROT DO MEIO AMB

2.0032 - MANUTENÇÃO DA SOMATEO AMBIENTE

2.0022 - MANUTENÇÃO DA SOMBRA/MEIO AMBIENTE

2.0023 - MANUTENÇÃO DA SOMA/AGRICULTURA

Meta 2008

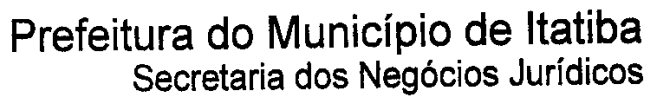
5.009.426,35

5.009.426,35

Unidade de Medida

\$R\$

Página 11 de 19



Programa	Descrição	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0010	Cidade Ação	INICIAL		
	Unidade Responsável			
	02.07.00.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
	Objetivo			
	Investir no esporte como medida preventiva e de inclusão.			
	Justificativa			
	Necessidade de estimular o jovem a exercitar a mente e o corpo, a desenvolver habilidades esportivas e a ocupar o tempo com atividades saudáveis, além de oferecer opções de lazer à população.			
	Função / Subfunção			
	Projeto / Atividade / Operação Especial			
	2.0012 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
	2.0052 - MANUTENÇÃO DA SCET / ESPORTES			
	1.0072 - ACQCONSTR/AMPLRE/APAR IMÓVEIS DEST CENTR LAZER			
	1.0023 - ACQCONSTR/AMPLRE/APAR IMÓVEIS DEST A CENTR LAZER			
	2.0053 - PROMOÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
	Unitade de Medida			
	R\$			
	TOTAL PROGRAMA			
				preta 2008
				1.729.700,00
				1.729.700,00

Página 12 de 19



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Página 13 de 19

[illegible]



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Rua Comendador Franco, 386, centro – Itatiba/SP CEP: 13.250-240
Tel: (11) 4487-6015 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Página 16 de 19



Programa	Descrição	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0015	Cidade Humana	INICIAL		
	Unidade Responsável			
	02 03 00 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
	Objeto			
	Aperfeiçoar a Administração Pública.			
	Justificativa			
	Necessidade de oferecer atendimento eficiente, eficaz e de qualidade ao cidadão, incluindo a modernização dos serviços e a capacitação dos servidores, bem como proporcionar suporte técnico a toda a At			
	Função / Subfunção			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04-122- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	04-123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	04-123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	04-128- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	04-129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
	Projeto / Atividade / Operação Especial			
	1.0007 - PAGTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS / AÇÕES DESAPROP.			
	2.0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS			
	2.0011 - PAGTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
	2.0012 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
	2.0013 - FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS			
	2.0014 - DESPESAS COM SEGURO SAÚDE			
	2.0015 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2.0056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	2.0009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	2.0010 - PAGTO DE SALÁRIO FAMÍLIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	2.0016 - CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PASEP			
	1.0005 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA			
	1.0005 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA			
	Unidade de Medida			
	R\$			
	TOTAL PROGRAMA			
				15.207.073,68
				15.207.073,68
				m=3 2008

Página 17 de 19



Programa	Descrição	Status	Sequência Alteração	Data Referência
0016	Cidade Integrada	INICIAL		
	<i>Unidade Responsável</i>			
	02.01.00.00 - SECRETARIA DE GOVERNO			
	<i>Objeto</i>			
	Firmar parcerias e alianças para criar oportunidade e proporcionar igualdade social, através de trabalhos compartilhados e integrados.			
	<i>Justificativa</i>			
	Necessidade de incentivar a efetiva participação da comunidade na consolidação das políticas necessárias para o pleno desenvolvimento do cidadão e promoção da igualdade social.			
	<i>Função / Subfunção</i>		<i>Projeto / Atividade / Operação Especial</i>	
	04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.0005- CONTRIB AO FDO DE DESENVOLVIMENTO DA RMC	
	18.541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2.0024- CONTRIB CONSÓRC INTERM BACIAS RIO PIRACAPYBA/JUN	
	26.782- TRANSPORTE RODoviÁRIO		2.0025- CONTR CONSÓRCIO INTERM CONSERV/MANUT VAS PÚBLICAS	
			<i>Unidade de Medida</i>	meta 2008
			R\$	70.458,00
			TOTAL PROGRAMA	70.458,00



Anexo III - Quadro de Detalhamento da LDO 2008 - Programas Governamentais

Página 19 de 19



(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício 2008

CONTEÚDO:

- ✦ Demonstrativo I – Metas Anuais
- ✦ Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (exercício de 2.006)
- ✦ Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- ✦ Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- ✦ Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- ✦ Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- ✦ Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- ✦ Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ✦ Índices de Inflação



MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
Exercício 2008

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)/1,0450	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)/1,0920	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)/1,1412	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	135.800.000,00	129.952.153,11		136.300.000,00	124.816.849,82		144.000.000,00	126.182.965,30	
Receitas Primárias (I)	124.823.404,00	119.448.233,49		132.962.988,24	121.211.527,69		139.787.127,53	122.491.349,04	
Despesa Total	135.800.000,00	129.952.153,11		136.300.000,00	124.816.849,82		144.000.000,00	126.182.965,30	
Despesas Primárias (II)	129.655.411,00	124.072.163,64		129.959.116,00	119.010.179,49		136.962.839,00	120.016.508,06	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.832.007,00	-4.623.930,14		2.403.872,24	2.201.348,21		2.824.288,53	2.474.840,98	
Resultado Nominal	4.252.226,42	4.069.116,19		-2.756.478,98	-2.524.248,15		-2.887.278,92	-2.530.037,61	
Dívida Pública Consolidada	14.057.751,50	13.452.393,78		11.301.272,52	10.349.150,66		8.413.993,60	7.372.935,16	
Dívida Consolidada Líquida	14.057.751,50	13.452.393,78		11.301.272,52	10.349.150,66		8.413.993,60	7.372.935,16	

FONTE: Secretaria de Finanças (metas anuais). Secretaria do Tesouro Nacional (Orientação quanto ao não preenchimento do PIB). Banco Central do Brasil (relatório de inflação). Agência Senado (boletim).

Notas:

1. O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2008	2009	2010
PIB real (crescimento % anual)	5,0	5,0	5,0
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação (IPCA-IBGE) (*)	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$	não divulgado*	não divulgado*	não divulgado*

* Conforme Portaria nº 63300-STN, quanto à projeção do Índice de Inflação para 2008, 2009 e 2010, como parâmetro para o cálculo do valor constante, deve-se utilizar a projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, com abrangência até o final de 2008 e repeli-la nos anos de 2009 e 2010 e, no caso dos Municípios, caso as projeções do PIB de um Estado não sejam disponibilizadas, nem pelo IBGE nem pelo Governo do Estado, não preencher as colunas relativas ao "PIB" até que o IBGE, ou a entidade representante do Estado, ou a própria Secretaria de Planejamento as elaborem.

Notas: (continuação)



MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
Exercício 2008

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2008 - Valor corrente /	1,0450
2008 - Valor corrente /	1,0920
2010 - Valor corrente /	1,1412

3. A projeção da Dívida Fiscal Líquida foi atualizada para 31/12/2007 = R\$ 9.805.525,08

4. Considerando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro, a Dívida Pública Consolidada coincide com a Dívida Consolidada Líquida.

5. Receitas Primárias = Receita Orçamentária Total - (Operações de Crédito + Aplicações Financeiras + Alienação de Bens).

6. Despesas Primárias = Despesa Orçamentária Total - (Juros da Dívida + Amortização da Dívida).

7. Dívida Consolidada Líquida = Dívida Consolidada - [(Ativo Disponível + Haveres Financeiros - (Restos a Pagar Processados))]

Demonstrativo I - Metas Anuais



(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo das Metas Anuais e Metodologia de Cálculo

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Na estimativa da Receita Municipal foram considerados os seguintes fatores: **a)** a variação do PIB, que afeta diretamente o desempenho da receita, especialmente a de impostos sobre a produção e circulação (IPI, ICMS, ISS, etc): economia aquecida representa mais tributos e recessão significa queda da receita pública para qualquer nível de governo; **b)** a trajetória do índice de inflação anual – IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE; **c)** a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, o comportamento estatístico dos últimos 3 anos; **d)** implementações de ações de modernização administrativa e tributária, a fim de obter eficácia nos procedimentos relativos à arrecadação municipal; **e)** as tendências da política monetária oficial e os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal; e, **f)** os projetos em andamento visando a obtenção de recursos junto a outros níveis de governo para o próximo exercício.

Nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea “a” da LRF, a Administração Municipal perseguirá o equilíbrio orçamentário, adotando medidas tanto para a elevação da receita, como para a redução da despesa, tais como: atualização e informatização dos cadastros imobiliário e mobiliário,



elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV) aliada a um trabalho de recadastramento, intensificação das atividades de fiscalização, manutenção da Campanha de Arrecadação do IPTU “Seu IPTU Também dá Prêmios”, chamamento geral dos inscritos em dívida ativa, implantação do sistema de compras eletrônicas e pregão (eletrônico/presencial) e racionalização dos procedimentos.

O valor estimado da Receita para o exercício de 2008 é de R\$ 135.800.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e oitocentos mil reais), valor este obtido mediante análise individualizada de cada receita e consideração dos fatores acima.

Além das receitas habituais, foram contempladas na estimativa da receita as seguintes expectativas de arrecadação, visando a obtenção de recursos através de Operação de Crédito: a) R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para a realização de obras viárias, sendo uma parcela R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) prevista para o exercício de 2007 e, outra parcela de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), prevista para o exercício de 2008; e, b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores – PGV aliada ao trabalho de recadastramento.

Para fixação da despesa foi obedecido, o princípio de equilíbrio orçamentário e observado todo o limite constitucional e legal.

Para os exercícios de 2009 e 2010 as receitas e as despesas passíveis de acréscimo foram, em geral, majoradas em 6% em relação ao valor previsto para o exercício imediatamente anterior, em função da expectativa de inflação e do crescimento econômico previsto para os próximos períodos,



exceção feita às operações de crédito por não se tratarem de receitas constantes.

Para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais foram utilizados os seguintes conceitos de resultados e dívidas:

RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário corresponde à diferença entre receitas e despesas realizadas no período em referência, delas excluídas tudo o que diga respeito a juros e ao principal da dívida, tanto pagos quanto recebidos, conforme definições:

- a) Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as alienações de ativos, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e os retornos das operações de crédito.
- b) Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior e as despesas com concessão de empréstimos.

RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no período de referência e o saldo da dívida fiscal líquida no período anterior ao de referência.



O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida deduzidas as receitas de privatização.

A dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais ativos financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

As metas fiscais estabelecidas para o triênio 2008-2010 norteiam-se pela continuidade do processo de consolidação fiscal, visando o fortalecimento da política fiscal, elemento este fundamental para a estabilidade econômica do Município, contribuindo também para o resultado nacional.

As metas fiscais para o Município, a seguir definidas, são as consistentes com a política econômica. Com esta finalidade, propõe-se alcançar resultados positivos.

Quanto às metas de Resultado Nominal, correspondentes à variação do saldo da dívida fiscal líquida de um exercício para o outro, verificamos no Demonstrativo I – Metas Anuais que as mesmas apresentam-se ora negativas, ora positivas. Isto se deve ao fato de que, à medida que a Administração vai assumindo novas dívidas a longo prazo, o resultado nominal tende a ficar negativo. Entretanto, à medida que a Administração vai reduzindo estas dívidas, através do pagamento de amortizações mensais, a tendência é obter resultados nominais favoráveis.

A meta de Resultado Primário para o exercício de 2008 é de (-R\$ 4.832.007,00) (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e sete



reais), a qual justifica-se pelas receitas de operação de crédito no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) computadas na estimativa da receita e pelas deduções das receitas e despesas financeiras das receitas e despesas totais. Para o exercício de 2009 a meta de resultado primário será positiva R\$ 2.403.872,24 (dois milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em função da inexistência de operação de crédito no cômputo da estimativa da receita. Em 2010 a meta de resultado primário também apresenta valor positivo R\$ 2.824.288,53 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em função principalmente do valor de operação de crédito ser nulo.

A meta do Governo Municipal proposta para o exercício de 2008 é de redução das dívidas já existentes bem como a inscrição e a redução de novas dívidas que estarão sendo assumidas a fim de realizar investimentos no Município, isto tudo dentro dos limites legais de endividamento previstos nas Resoluções do Senado Federal, tal como apresentado no quadro a seguir.

Para os exercícios de 2009 e 2010 foram mantidas as mesmas premissas, podendo ser revistas em função das diversas variáveis que as determinam.

ESTOQUE DA DÍVIDA	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010
Principal do Exercício Anterior	7.445.451,77	9.805.525,08	14.057.751,50	11.301.272,52
(+) Atualização	970.795,01	903.680,71	779.208,55	705.863,91
(-) Amortização	3.910.721,70	3.951.454,29	3.535.687,53	3.593.142,83
(+) Inscrição	5.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00
(=) Saldo Final	9.805.525,08	14.057.751,50	11.301.272,52	8.413.993,60



Em relação aos valores projetados de receitas e despesas, consideramos uma alteração na composição da receita a saber:

Receita Projetada (R\$)			
	LDO (2007)	LOA (2007)	LDO 2008
Receitas Correntes	120.662.200,00	123.662.200,00	128.353.932,00
Receitas de Capital	5.837.800,00	5.837.800,00	7.446.068,00
TOTAL	126.500.000,00	129.500.000,00	135.800.000,00

O aumento da Receita Corrente de 2007 para 2008, considerando-se os valores que constaram na peça orçamentária para o exercício de 2007, uma vez que os valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias sofreram alteração, mantêm uma expectativa de crescimento de aproximadamente 3,79%, enquanto a Receita de Capital terá um acréscimo de aproximadamente 27,55%, devido ao fato de que algumas receitas de convênio e de operações de crédito previstas para o exercício de 2007 foram majoradas para o exercício de 2008. Para os exercícios de 2009 e 2010 projeta-se uma expectativa de crescimento da 6% para a maioria das receitas.

Pelo acima exposto, e, conforme demonstrado nos quadros que integram o Anexo IV – Anexo de Metas Fiscais, as projeções de déficit/superávit nominal e primário, bem como resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais positivos, constituem as metas delineadas pela Prefeitura do Município de Itatiba para os próximos exercícios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal, financeira e orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços oferecidos, ratificando o comprometimento com os objetivos da política fiscal, com maior ênfase no gerenciamento das despesas, inclusive em face da aplicação de dispositivos



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

legais que inibem práticas que comprometam a eficiência do gasto público, no contexto das diretrizes vinculadas à Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício 2008

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB (projetado)	Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB (realizado)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	112.500.000,00		120.331.940,77		7.831.940,77	6,96
Receitas Primárias (I)	102.120.000,00		116.837.845,46		14.717.845,46	14,41
Despesa Total	112.500.000,00		101.715.592,19		-10.784.407,81	-9,59
Despesas Primárias (II)	107.834.470,00		99.020.051,14		-8.814.418,86	-8,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.714.470,00		17.817.794,32		23.532.264,32	-411,80
Resultado Nominal	4.753.340,33		-1.788.481,88		-6.541.822,21	-137,63
Dívida Pública Consolidada	14.531.589,13		7.445.451,77		-7.086.137,36	-48,76
Dívida Consolidada Líquida	14.531.589,13		7.445.451,77		-7.086.137,36	-48,76

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso I

FONTE: Secretaria de Finanças (RREO - TCESP).

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício 2008

Notas:

1. PIB Estadual Previsto e Realizado para o exercício de 2006:

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$
	não divulgado*
Previsão do PIB Estadual para 2006	não divulgado*
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual p/ 2006	não divulgado*

* Conforme Portaria nº 633/06-STN, caso as projeções do PIB de um Estado não sejam disponibilizadas, nem pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, não preencher as colunas relativas ao "%PIB" até que o IBGE, ou a própria Secretaria de Planejamento as elaborem.

2. As metas de despesas realizadas (despesa total e despesas primárias) foram extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - (RREO), e elaboradas, portanto, de acordo com a metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na qual utilizam-se os valores das despesas liquidadas para apuração do resultado primário.



ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

(Artigo 4º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Analizando o exercício financeiro de 2.006, podemos realizar uma avaliação do comportamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial neste período, com relação às metas fiscais e resultados obtidos. Durante todo o exercício a Administração Municipal realizou sucessivas reavaliações da receita e da despesa, a fim de nortear o processo decisório e as contenções do gasto público e, através dos resultados demonstrados nas peças contábeis, verificamos que o Município de Itatiba goza de privilegiada situação orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que também é exposto a seguir:

I – Atingimento das Metas Estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme Anexo de Metas Fiscais, peça integrante da Lei nº 3.812 de 29 de julho de 2.005, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.006 e deu outras providências, o Município se propôs a arrecadar inicialmente uma receita da ordem de **R\$ 112.500.000,00** (cento e doze milhões e quinhentos mil reais), valor este posteriormente alterado



para **R\$ 126.250.000,00** (cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo de Compatibilidade da Lei nº 3.854 de 26 de dezembro de 2.005 (LOA); e, a realizar despesas no mesmo montante a fim de manter o equilíbrio orçamentário. Embora as metas não tenham sido atingidas em função das operações de crédito e das transferências de capital previstas que não se realizaram, a execução orçamentária não foi prejudicada, tendo a receita, ao final do exercício de 2.006, atingido a cifra de **R\$ 120.331.940,77** (cento e vinte milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), que representa uma arrecadação 4,69% aquém do valor inicialmente previsto, contra uma despesa de **R\$ 118.584.620,35** (cento e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), que resultou num superávit orçamentário de R\$ 1.747.320,42 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos). A referida execução orçamentária, aliada às variações ativas, propiciou um superávit financeiro de R\$ 7.541.283,44 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2007.

(Valores em R\$)

Exercício de 2006	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
Receitas Correntes	116.092.659,80	119.990.035,70	+ 3.897.375,90
Receitas de Capital	10.157.340,20	341.905,07	- 9.815.435,13
Receita Total	126.250.000,00	120.331.940,77	- 5.918.059,23

A fixação da despesa que havia sido de **R\$ 126.250.000,00** (cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), configurando o equilíbrio orçamentário, passou para **R\$ 128.976.537,59** (cento e vinte e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)



no decorrer do exercício, em função das alterações orçamentárias. Obteve-se, porém, uma economia da ordem de 8,06% do valor autorizado, fechando o exercício com uma execução de **R\$ 118.584.620,35** (cento e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), assim demonstrada:

(Valores em R\$)

Exercício de 2006	FIXAÇÃO	AUTORIZADA	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO (realizada/fixada)
Despesas Correntes	102.683.200,94	102.489.426,15	98.809.121,44	3.874.079,50
Despesas de Capital	23.556.859,91	26.487.111,44	19.775.498,91	3.781.361,00
Reserva de Conting	9.939,15	0,00	0,00	9.939,15
Despesa Total	126.250.000,00	128.976.537,59	118.584.620,35	7.665.379,65

Despesa Total (variação/economia) – Receita Total (variação) = R\$ 7.665.379,65 – 5.918.059,23 = R\$ 1.747.320,42 (superávit)

(Valores em R\$)

Exercício de 2006	FIXAÇÃO	AUTORIZADA	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO (autorizada/realizada)
Despesas Correntes	102.683.200,94	102.489.426,15	98.809.121,44	3.680.304,71
Despesas de Capital	23.556.859,91	26.487.111,44	19.775.498,91	6.711.612,53
Reserva de Conting	9.939,15	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	126.250.000,00	128.976.537,59	118.584.620,35	10.391.917,24

Podemos assim constatar que as medidas implementadas pela Administração foram eficazes, surtindo efeito positivo, tanto que a arrecadação efetiva das Receitas Correntes superou a previsão, e, embora as Receitas de Capital tenham ficado aquém do previsto, verificou-se o superávit orçamentário.



A previsão da Receita de Capital foi prejudicada em função de não terem se efetivado as transferências de outros níveis de governo para a realização de investimentos no Município, embora previstas e intensamente buscadas pela Administração.

As Despesas de Capital puderam ser incrementadas em função do excesso de arrecadação verificado no exercício em relação às Receitas Correntes bem como devido ao superávit financeiro do exercício de 2005, mas ainda ficaram aquém das necessidades pela insuficiência de recursos próprios para investimentos e das tentativas frustradas para a obtenção destes recursos junto a outras esferas de governo, através de convênios e/ou financiamentos. Porém, o resultado superavitário verificado no encerramento do exercício de 2.006 poderá reverter em maiores investimentos no próximo exercício.

A Dívida Consolidada Líquida inexistiu no Município durante todo o exercício de 2.006 em função das disponibilidades financeiras sempre superarem o montante da Dívida Consolidada, e, conseqüentemente, o mesmo também ocorreu com a Dívida Fiscal Líquida.

RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário corresponde à diferença entre receitas e despesas realizadas no período em referência, delas excluídas tudo o que diga respeito a juros e ao principal da dívida, tanto pagos quanto recebidos, conforme definições:

- a) Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de



anulação de restos a pagar, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e os retornos das operações de crédito.

- b) *Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior e as despesas com concessão de empréstimos.*

A meta de Resultado Primário prevista para o exercício de 2.006 foi de **-R\$ 5.714.470,00** (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta reais), devido às operações de crédito previstas para o exercício no valor de **R\$ 7.300.000,00** (sete milhões e trezentos mil reais). Em função das referidas operações não terem se concretizado, das Receitas Correntes terem superado as expectativas de arrecadação e também do controle da despesa, o Resultado Primário do exercício foi de **R\$ 17.817.794,32** (dezessete milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), em relação à despesa liquidada e de **R\$ 948.766,16** (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), em relação à despesa empenhada.

RESULTADO NOMINAL

Em virtude deste resultado ser apurado de formas distintas, temos dois conceitos de acordo com as respectivas fontes:

- a) *De acordo com o Guia de Orientação para as Prefeituras – Lei de Responsabilidade Fiscal, de autoria de Amir Antônio Khair:*

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no período de referência e o saldo da dívida fiscal líquida no período anterior ao de referência



O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida deduzidas as receitas de privatização.

A dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais ativos financeiros.

A meta de Resultado Nominal prevista para o exercício de 2.006 foi **R\$ 4.753.340,33** e, de acordo com este conceito, o resultado verificado no encerramento do exercício foi **ZERO**, conforme RREO-modelo 5. A análise desta meta ficou prejudicada em função da alteração da fórmula utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para apuração deste resultado. Entretanto, pode-se concluir que a Dívida Consolidada sofreu um decréscimo durante o exercício, por conta das amortizações mensais realizadas, e, que as disponibilidades financeiras, superaram o total da dívida.

- b) De acordo com o Manual Básico sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo temos que:

O Resultado Nominal é a diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas.

Por este conceito, verifica-se que a meta de Resultado Nominal para o exercício de 2.006 foi **ZERO**, uma vez que o valor das receitas estimadas coincidem com o valor das despesas fixadas, sendo que a mesma foi superada no encerramento do exercício, em função dos resultados positivos da execução da receita (excesso de arrecadação das Receitas Correntes) e da despesa (economia de dotações), ocorrendo um superávit nominal, assim demonstrado:



EXERCÍCIO DE 2006:

Receita Total	R\$ 120.331.940,77
Despesa Total	R\$ 118.584.620,35
Resultado Nominal (superávit)	R\$ 1.747.320,42 (*)

(*) Resultado apurado de acordo com o conceito de Resultado Nominal constante no Manual Básico sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando-se o conceito de Resultado Nominal correspondente à variação do saldo da dívida fiscal líquida de um exercício para o outro, verificamos que as metas podem apresentar-se ora negativas, ora positivas. Isto se deve ao fato de que, à medida que a Administração vai assumindo novas dívidas a longo prazo, o resultado nominal tende a ficar negativo. Entretanto, à medida que a Administração vai reduzindo estas dívidas, através do pagamento de amortizações mensais, a tendência é obter resultados nominais positivos.

A meta do Governo Municipal proposta para todo exercício financeiro é de redução das dívidas já existentes bem como a inscrição e a redução de novas dívidas que estarão sendo assumidas a fim de realizar investimentos no Município, isto tudo dentro dos limites legais de endividamento previstos nas Resoluções do Senado Federal.

Evidenciamos, assim, que as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2.006 nortearam-se pela continuidade do processo de consolidação fiscal, visando o fortalecimento da política fiscal, elemento este fundamental para a estabilidade econômica do Município, contribuindo também para o resultado nacional. A proposta de alcançar resultados positivos foi atingida.



A verificação de sucessivos superávits orçamentários, ou, déficits orçamentários amparados por superávits financeiros, nos últimos exercícios, é outro item importante que merece destaque e tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação da Administração com o equilíbrio orçamentário, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Resultados Orçamentários

ANO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	% em relação à receita arrecadada
1998	R\$ 44.055,92	0,10%
1999	R\$ 363.537,57	0,74%
2000	R\$ 616.411,52	1,08%
2001	R\$ 377.761,69	0,61%
2002	R\$ 6.214.806,53	9,28%
2003	-R\$ 1.482.191,70(*)	1,74%
2004	-R\$ 3.103.613,25(**)	3,39%
2005	-R\$ 363.637,51 (***)	0,35%
2006	R\$ 1.747.320,42	1,45%

(*) O resultado orçamentário verificado no exercício de 2.003, apesar de deficitário, é saudável, pois encontra-se amparado no superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.002 (R\$ 6.311.319,44).

(**) O resultado orçamentário verificado no exercício de 2.004, apesar de deficitário, é saudável, pois encontra-se amparado no superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.003 (R\$ 6.048.159,10).

(***) O resultado orçamentário verificado no exercício de 2.005, apesar de deficitário, é saudável, pois encontra-se amparado no superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.004 (R\$ 3.497.867,23).

Resultados:	Financeiro	Econômico	Patrimonial
1998	-2.189.939,09	5.596.523,63	10.642.651,52
1999	-1.371.293,47	5.131.980,07	15.774.631,59
2000	-531.900,32	5.264.121,90	21.038.753,49
2001	-59.430,41	-9.172,64	21.029.580,85
2002	6.311.319,44	10.302.593,92	31.332.174,77
2003	6.048.159,10	9.990.211,44	41.322.386,21



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

2004	3.497.867,23	10.531.114,07	51.853.500,28
2005	3.969.194,21	10.934.893,56	62.788.393,84
2006	7.541.283,44	16.531.948,98	79.320.342,82

Comparativo dos resultados dos exercícios de 2002 a 2006:

	2002	2003	2002+2003	2004	2002 a 2004	2005	2002 a 2005	2006	2002 a 2006
Receita Orçamentária	74.545.433,72	84.905.999,09	159.451.432,81	91.539.677,05	250.991.109,86	105.096.801,10	356.087.910,96	120.331.940,77	476.419.851,73
Despesa Orçamentária	68.330.627,19	86.388.190,79	154.718.817,98	94.643.290,30	249.362.108,28	105.460.438,61	354.822.546,89	118.584.620,35	473.407.167,24
Superávit/Déficit Orçamentário	6.214.806,53	-1.482.191,70	4.732.614,83	-3.103.613,25	1.629.001,58	-363.637,51	1.265.364,07	1.747.320,42	3.012.684,49
(+) Superávit Financ Exerc Ant (ou)	0,00	6.311.319,44	0,00	6.048.159,10	0,00	3.497.867,23	0,00	3.969.194,21	0,00
(-) Déficit Financ Exerc Ant	59.430,41	0,00	59.430,41	0,00	59.430,41	0,00	59.430,41	0,00	59.430,41
(+) Variações Ativas (Canc RP)	155.943,32	1.219.306,69	1.375.250,01	620.407,14	1.995.657,15	850.264,81	2.845.921,96	1.842.669,48	4.688.591,44
(-) Variações Passivas (Canc Rec)	0,00	275,33	275,33	67.085,76	67.361,09	15.300,32	82.661,41	17.900,67	100.562,08
Resultado Financeiro	6.311.319,44	6.048.159,10	6.048.159,10	3.497.867,23	3.497.867,23	3.969.194,21	3.969.194,21	7.541.283,44	7.541.283,44

Apesar da tarefa ser árdua, a Administração vem conduzindo com sucesso a sua execução orçamentária. Ao longo do exercício de 2006 foram feitas sucessivas reavaliações da receita e da despesa, em consonância com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de nortear o processo decisório e as contenções do gasto público. Todo este acompanhamento não sinalizou a existência de disponibilidades financeiras suficientes que permitissem maiores investimentos no Município para compensar as tentativas frustradas de obtenção de recursos externos, dentro do próprio exercício.

II – Limites e Condições para realização de Operações de Crédito e Inscrição em Restos a Pagar

No exercício de 2.006 não foi firmado qualquer contrato de operação de crédito.



Para todas as despesas inscritas em “**Restos a Pagar**” até 31/12/2006, que totalizaram **R\$ 22.210.237,84** (vinte e dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), incluídos os Restos a Pagar do Poder Legislativo, também havia a respectiva **disponibilidade financeira** para pagamento, no valor de **R\$ 28.918.060,38** (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, sessenta reais e trinta e oito centavos), sendo compromisso do Município dar atendimento ao artigo 42 da LRF em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

III – Medidas Adotadas para o Retorno da Despesa Total com Pessoal ao Respeito Limite, nos Termos dos artigos 22 e 23 da LRF

Em relação às despesas com pessoal, a Administração conseguiu se enquadrar já no exercício de 2.002, a partir do mês de agosto, nos limites de alerta e prudencial definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, 90% e 95% do limite máximo ($54\% \times 0,90 = 48,60\%$ e $54\% \times 0,95 = 51,30\%$), encerrando o exercício de 2.002 com um percentual de 44,05% da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal. Assim também ocorreu em 2.003, encerrando-se o exercício com o percentual de 42,52% de comprometimento da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal [R\$ 34.569.855,78 : R\$ 81.295.617,65 = 42,52%]. O exercício de 2004 encerrou-se com o percentual de 44,47% de comprometimento da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal [R\$ 40.675.712,00 : R\$ 91.462.479,99 = 44,47%]. O exercício de 2005 encerrou-se com o percentual de 43,54% de comprometimento da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal [R\$ 45.621.472,79 : R\$ 104.784.038,55 = 43,54%]. E, o exercício



de 2006 encerrou-se com o percentual de 41,52% de comprometimento da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal [R\$ 49.770.878,11 : R\$ 119.884.215,76 = 41,52%].

IV – Providências Tomadas, conforme disposto no artigo 31, para Recondução dos Montantes das Dívidas Consolidada e Mobiliária aos respectivos Limites

Com relação às Dívidas Consolidada e Mobiliária, a Dívida Consolidada Líquida inexistiu no Município durante todo o exercício de 2.006 em função das disponibilidades financeiras sempre superarem o montante da Dívida Consolidada, e, conseqüentemente, também a Dívida Fiscal Líquida foi nula, sendo que o limite é 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida. Quanto à Dívida Mobiliária, esta inexistiu no Município.

V – Destinação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, tendo em vista as Restrições Constitucionais e as da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2.000

Conforme o artigo 44 da LRF, a receita de capital obtida com a alienação de bens e direitos não será aplicada em despesa corrente, a menos que lei própria excepcione a destinação para o sistema de previdência dos servidores públicos. Aquele dispositivo insere-se na seção da lei que cuida da preservação do patrimônio público; assim, em regra, a diminuição de um ativo (alienação de bens) será compensada pela aquisição de outro ativo ou, mesmo, pela redução do passivo (amortização do principal da dívida), isto é, a aplicação privilegiará uma variação patrimonial ativa.



No RREO-modelo 9, do 6º bimestre do exercício de 2.006, pode-se verificar que o Município realizou a alienação de bens e direitos e, portanto, realizou a aplicação dos recursos obtidos, no montante de R\$ 91.318,04 (noventa e hum mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), em despesas de capital.

VI – Aplicação da receita resultante de Impostos diretamente arrecadados e transferidos no Ensino e na Saúde

Aplicação no Ensino:

2003 = 25,27%

2004 = 26,09%

2005 = 26,14%

2006 = 25,96%

Aplicação na Saúde:

2003 = 17,86%

2004 = 19,31%

2005 = 19,09%

2006 = 17,06%

Em suma, verificamos que o Município buscou intensamente obter o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como resultados positivos, consolidando a reputação de responsabilidade fiscal e



comprovando o compromisso com o processo de estabilidade fiscal que envolve todo o país, fazendo-se necessária à continuidade dessa política, nos próximos exercícios, para obtenção da solvência financeira do setor público e até a expansão dos serviços oferecidos.



MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício 2008

R\$ 1,00

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010
Receita Total	97.000.000,00	112.500.000,00	15,98	126.500.000,00	12,44	135.800.000,00	7,35	136.300.000,00	0,37	144.000.000,00
Receitas Primárias (I)	89.200.000,00	102.120.000,00	14,48	117.771.400,00	15,33	124.823.404,00	5,99	132.362.988,24	6,04	139.787.127,53
Despesa Total	96.903.000,00	112.500.000,00	16,10	126.500.000,00	12,44	135.800.000,00	7,35	136.300.000,00	0,37	144.000.000,00
Despesas Primárias (II)	92.817.000,00	107.834.470,00	16,18	120.055.116,00	11,33	129.655.411,00	8,00	129.959.116,00	0,23	136.962.839,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.617.000,00	-5.714.470,00	57,99	-2.283.716,00	-60,04	-4.832.007,00	111,59	-2.403.872,24	-149,75	-2.824.288,53
Resultado Nominal	3.262.399,97	4.753.340,33	46,15	1.813.379,69	-61,85	4.252.226,42	134,49	-2.756.478,98	-164,82	-2.887.278,92
Dívida Pública Consolidada	10.036.083,01	14.531.589,13	44,79	15.259.148,88	5,01	14.057.751,50	-7,87	11.301.272,52	-19,61	8.413.993,60
Dívida Consolidada Líquida	9.936.083,01	14.531.589,13	46,25	15.259.148,88	5,01	14.057.751,50	-7,87	11.301.272,52	-19,61	8.413.993,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010
Receita Total	105.739.700,00	116.032.500,00	9,73	126.500.000,00	9,02	129.952.153,11	2,73	124.816.849,82	-3,95	126.182.985,30
Receitas Primárias (I)	97.236.920,00	105.326.568,00	8,32	117.771.400,00	11,82	119.448.233,49	1,42	121.211.527,69	1,48	122.491.349,04
Despesa Total	105.633.960,30	116.032.500,00	9,84	126.500.000,00	9,02	129.952.153,11	2,73	124.816.849,82	-3,95	126.182.985,30
Despesas Primárias (II)	101.179.811,70	111.220.472,36	9,92	120.055.116,00	7,94	124.072.163,64	3,35	119.010.179,49	-4,08	120.016.508,06
Resultado Primário III = (I - II)	-3.942.891,70	-5.893.904,36	49,48	-2.283.716,00	-61,25	-4.623.930,14	102,47	-2.201.348,21	-147,61	-2.474.840,98
Resultado Nominal	3.545.441,21	4.902.595,22	38,28	1.813.379,69	-63,01	4.069.116,19	124,39	-2.524.248,15	-162,03	-2.530.037,61
Dívida Pública Consolidada	10.940.334,09	14.987.881,03	37,00	15.259.148,88	1,81	13.452.393,78	-11,84	10.349.150,66	-23,07	7.372.935,16
Dívida Consolidada Líquida	10.831.324,09	14.987.881,03	38,38	15.259.148,88	1,81	13.452.393,78	-11,84	10.349.150,66	-23,07	7.372.935,16

FONTE: Secretaria de Finanças (RREO - TCESP) e estimativa de inflação. IGP-E (índices de inflação divulgados).

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício 2008

Notas:

1. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2005	2006	2007	2008	2010
5,69	3,14	4,50	4,50	4,50

2005 - Valor corrente * 1,0901

2006 - Valor corrente * 1,0314

2007 - Valor corrente = Valor constante

2008 - Valor corrente / 1,0450

2009 - Valor corrente / 1,0920

2010 - Valor corrente / 1,1412

2. As metas fixadas para os exercícios de 2005 e 2006 foram extraídas dos Anexos de Metas Fiscais relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Referidos anexos foram elaborados de acordo com a metodologia de cálculo vigente à época. A partir do exercício de 2006, as metas fixadas - atendem às metodologias de cálculo constantes nas Portarias nºs. 586 e 587 de 29/08/2005, e 632 e 633 de 30/08/2006 da STN.

3. O valor da Dívida Fiscal Líquida, projetado para 31/12 dos exercícios de 2004 a 2006, sofreu alteração quando da elaboração da LDO para cada exercício subsequente. Projeção atual da DFL para 31/12/2007 = R\$ 9.805.525,08

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício 2008

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso III

		R\$ 1,00				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	79.320.342,82	100,00	62.788.393,84	100,00	51.853.500,28	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.320.342,82	100,00	62.788.393,84	100,00	51.853.500,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2006	%	2005	%	2004	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria de Finanças (Balanço Patrimonial - valores relativos ao Ativo Real Líquido)

Nota:

O expressivo acréscimo do Patrimônio Líquido se deve aos investimentos realizados em bens móveis e imóveis e à execução fiscal responsável.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido



MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2008

RS 1,00

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL	86.621,48	1.548,15	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	41.425,98	6,07	0,00
Alienação de Ações, Títulos e Valores	43.410,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	785,50	1.542,08	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.686,56	0,00	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.318,04	1.548,15	0,00
TOTAL			

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	91.318,04	1.548,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (*)	32.300,00	1.548,15	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	59.018,04	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Despesa Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.318,04	1.548,15	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+f	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria de Finanças (PREO - modelo 9 - TCESP).

Notas:

1. No período compreendido entre 2004 e 2005 foi observado um acréscimo no montante da Receita de Alienação de Ativos.
2. As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada dos montantes arrecadados.
3. As DESPESAS DE CAPITAL (*) referem-se aos valores das despesas liquidadas estritamente com recursos provenientes da Alienação de Ativos.



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
(RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS)

Exercício 2008

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$ 1,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006		
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00		
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00		

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
(RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS)

Exercício 2008

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. entre o RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria de Finanças

Nota:

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e o antigo regime estatutário está em fase de extinção.

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

(PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS)

Exercício 2008

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior)+(c)
-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Finanças.

Nota:

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e o antigo regime estatutário está em fase de extinção.

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício 2008

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010
Isenção para Aposentados e Pensionistas Pensionistas (Lei Municipal nº 2.739 de 02/02/1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.255 de 28/01/2000)	IPTU Taxa de Remoção de Lixo - TRL Preço Público	417.000,00	417.000,00	417.000,00
Programa Municipal de Incentivo Industrial (PROMIND) (Lei Municipal nº 2.608 de 14/11/1994, alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.716 de 16/11/1995, 2.849 de 08/11/1996 e 2.858 de 29/11/1996)	IPTU Taxa de Remoção de Lixo - TRL Taxa de Licença p/ Localiz e Ficaliz de Funcionamento Taxas de Licença p/ Execução de Obras, Expediente e ISS (construção) ITBI	224.000,00	224.000,00	224.000,00
Isenção de Matas e Florestas nativas (Lei Municipal nº 3.115 de 19/03/1999)	IPTU Taxa de Remoção de Lixo - TRL	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Isenção por Doenças (Lei Municipal nº 3.243 de 28/12/1999)	IPTU	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL		680.000,00	680.000,00	680.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças/Seção das Receitas.

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2008

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Não haverá renúncia de receita no exercício de 2008, observando-se que as isenções e benefícios fiscais atualmente existentes são decorrentes de leis anteriores à Lei de Responsabilidade Fiscal e que, como óbvio, não integram o orçamento, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais previstas para os próximos exercícios, uma vez que receitas que antes não se arrecadavam, evidentemente, não poderiam afetar qualquer nível de meta fiscal, não necessitando em razão disto da adoção de medidas compensatórias. Tais benefícios e isenções, para o exercício de 2008, estão assim compostos:

Benefício/Isenção	Valor (R\$ mil)
Isenção para Aposentados ou Pensionistas	417,00
Programa Municipal de Incentivo Industrial "PROMIND"	224,00
Isenção de Matas e Florestas Nativas	34,00
Isenção por Doenças	5,00
TOTAL	680,00



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício 2008

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto - Exercício 2008	
Aumento Permanente da Receita	3.079.600,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	333.900,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.745.700,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.745.700,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.745.700,00	
Novas DOCC	2.745.700,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	

FONTE: Secretaria de Finanças.

Nota:

Aumento permanente da receita, baseado no aumento das transferências do ICMS e da Cota-Parte do IPVA.

ICMS: aumento de R\$ 2.226.000,00 do exercício de 2007 para 2008.

IPVA: aumento de R\$ 853.600,00 do exercício de 2007 para 2008.

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (ICMS), em decorrência do acréscimo: R\$ 333.900,00.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado



ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

A margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2008 será **NULA**, face ao controle rígido das despesas e à previsão de se atingir resultados positivos (superávits), que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.



ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Índices de Inflação

A receita e a despesa municipal são afetadas por diversas variáveis. É sabido que a inflação repercute não só sobre a despesa, mas também sobre algumas receitas, as quais inflam com o aumento do custo de vida. A variação do PIB – Produto Interno Bruto também afeta diretamente o desempenho da receita, especialmente a de impostos sobre a produção e a circulação (IPI, ICMS, ISS). O aquecimento da economia contribui diretamente para o acréscimo da receita proveniente de tributos. Porém, considerando que muitas de nossas receitas não são influenciadas por índices inflacionários (embora muitas despesas o sejam), bem como em função da busca do equilíbrio orçamentário e também das medidas adotadas pelo Governo Federal para combater o processo inflacionário e consolidar o processo de estabilidade fiscal e monetária, procuramos evitar o equívoco de superestimar receitas, atitude esta que avalizaria empenhos sem cobertura de caixa e redundaria em desequilíbrio fiscal, utilizando o percentual de 6% para projeção da maioria das receitas passíveis de acréscimo para os próximos exercícios.

De acordo com o Relatório de Inflação do mês de Março/2007, divulgado pelo Banco Central do Brasil, a aceleração do crescimento da economia brasileira nos dois últimos trimestres do exercício de 2006, ocorreu de forma generalizada, seja em relação aos setores da produção, seja no que diz respeito aos componentes da demanda. Para 2007, as perspectivas são de aprofundamento desse processo, em parte favorecido pela estabilidade de preços que viabilizam decisões a longo prazo e propiciam progressiva redução dos prêmios de risco. Essa melhoria do ambiente



macroeconômico se constitui na principal contribuição da política monetária para o desenvolvimento sustentável da economia.

A evolução recente das contas do setor público indica manutenção da trajetória declinante da relação dívida/PIB.

A taxa de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) encerrou 2006 em declínio pelo quarto ano consecutivo. A taxa de 3,14% ficou pela primeira vez, desde a implementação do regime de metas para a inflação em 1999, abaixo da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) que era de 4,5%. As expectativas sugerem que a inflação voltará a recuar em 2007 e nos próximos anos, ficando aquém da meta de 4,5% fixada pelo CMN.

O regime de metas para a inflação brasileira ingressou em uma nova etapa de consolidação da estabilidade consubstanciada em uma trajetória de metas com o valor central de 4,5% ao ano.

A projeção associada ao cenário de referência indica aceleração da inflação medida pelo IPCA: para o acumulado em 12 meses, atinge o valor mínimo de 2,8% no primeiro trimestre de 2007 e alcança 3,8% no último trimestre. Porém, esse valor permanece abaixo do valor central de 4,5% fixado para meta pelo CMN para o ano corrente. Para 2008, o cenário de referência projeta inflação de 4,4%, também inferior à meta fixada pelo CMN para o período, essencialmente em decorrência das reduções da Taxa SELIC verificadas desde 2005.

Similarmente, a projeção associada ao cenário de mercado se encontra 0,2 p.p. acima da projeção associada ao cenário de referência (4,0% frente a 3,8%) mas também abaixo do valor central de 4,5% para a meta. A projeção apresenta elevação ao longo de 2008 encerrando o ano em 5%.



De acordo com o cenário de referência, a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2007 se deslocou de 3,8 para 4,1%.

Assim sendo, a meta para inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2007 é de 4,5%. Os últimos resultados dos principais índices de inflação apresentaram variação das taxas para níveis inferiores aos observados ao final do exercício de 2006, conforme pode ser observado no quadro a seguir. Tal comportamento é indicativo de maior probabilidade de que se venha a confirmar uma taxa de inflação inferior à meta formal de inflação bem como um crescimento da atividade econômica, fatores estes que, combinados, nos permitem a adoção do percentual de 6% nas projeções da receita para os próximos exercícios.

Principais Índices de Inflação

Índice	Variação em 2006 (janeiro a dezembro/2006)	Variação Últimos 12 meses (abril/2006 a março/2007)
IGP-M (FGV)	3,83%	4,26%
IGP-DI (FGV)	3,79%	4,49%
IPC (FIPE)	2,55%	3,05%
INPC (IBGE)	2,81%	3,30%
IPCA (IBGE)	3,14%	2,96%
ICV (DIEESE)	2,57%	2,62%
Média	3,11%	3,45%



(Lei n.º 3.983/2007 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2008)

ANEXO V

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2008

CONTEÚDO:

± Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências



MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício 2008

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos:		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência equivalente a 0,25% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 5º, inciso III, da LRF	320.556,18
a) Calamidades Públicas			
b) Despesas Judiciais Imprevistas			
c) Reclamações Trabalhistas			
d) Riscos Orçamentários	320.556,18		
e) Outros Passivos Contingentes			
TOTAL	320.556,18	TOTAL	320.556,18

FONTE: Secretaria de Finanças

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

O compromisso da Administração Municipal com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos aos quais as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Esses riscos podem ser, grosso modo, classificados em duas categoriais diferentes: os riscos orçamentários e os riscos da dívida. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e as despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou as despesas orçadas e as realizadas. Pode-se apontar como exemplo a frustração de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária. Para compensar essas variações, em relação às projeções, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 9º estabeleceu a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira às metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.



A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida, que são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, os processos judiciais que envolvem o Município (questões de ordem trabalhista, tributária, dentre outras).

Será alocado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, na forma de Reserva de Contingência, o valor correspondente a 0,25% da Receita Corrente Líquida, para eventuais riscos fiscais como: calamidades públicas, reclamações trabalhistas, despesas judiciais extraordinárias, outros passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e comprometer o equilíbrio fiscal do Município, conforme o acima exposto.